

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DELIBERAÇÃO Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 1980.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, tendo em vista a decisão tomada em sua reunião de 07/05/80, e

- considerando que o movimento grevista que eclodiu nesta Universidade não tem a participação ativa da totalidade do corpo discente;

- considerando a necessidade de se tentar impedir que as pressões exercidas sobre o alunado atinjam os que não se solidarizam com o movimento;

- considerando, entretanto, as repercussões que possam advir de quaisquer prorrogações do primeiro período letivo que incidam sobre o segundo;

- considerando a consequente impossibilidade do término do segundo período letivo além do mês de janeiro de 1981;

- considerando a necessidade de se ajustar um novo calendário, dentro dos limites da lei, a fim de atender às condições excepcionais do corrente ano acadêmico;

R E S O L V E

- I) O primeiro período letivo de 1980 é considerado interrompido de 19 de março a 15 de abril e de 28 de abril a 14 de maio;



- II) O primeiro período letivo de 1980, a reiniciar-se em 15 de maio, fica prorrogado até 20 de agosto próximo vindouro;
- III) São convalidadas, para efeito de frequência e obtenção de créditos, as aulas das disciplinas lecionadas regularmente, de 3 a 18 de março e também as ministradas a partir de 28 de abril;
- IV) Para os efeitos da aplicação do art. 137 do Regimento Geral consideram-se unificados os períodos de 3 a 18 de março e de 15 de maio a 20 de agosto;
- V) O segundo período letivo de 1980 terá início no dia 20/09/80, encerrando-se em 17/01/81.

*Arthur Orlando Lopes da Costa*  
Arthur Orlando Lopes da Costa  
Presidente